

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022**

Processo Administrativo n.º 100/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/03/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

VOLUME III**DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	02.001.04.122.0030.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	470	03.001.04.122.0070.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	480	03.001.04.122.0070.2006	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	580	04.001.06.125.0080.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	920	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	930	05.001.15.452.0090.2008	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1846	06.002.12.361.0210.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1850	06.002.12.361.0210.2015	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1860	06.002.12.361.0210.2015	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1870	06.002.12.361.0210.2015	143	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2070	06.003.12.361.0250.2017	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2360	06.004.12.365.0270.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2370	06.004.12.365.0270.2019	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2630	07.001.27.812.0300.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2920	08.001.10.301.0330.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2931	08.001.10.301.0330.2024	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2932	08.001.10.301.0330.2024	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2933	08.001.10.301.0330.2024	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2940	08.001.10.301.0330.2024	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2022	2950	08.001.10.301.0330.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3730	09.002.08.244.0400.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.08.244.0400.2033	705	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.002.08.244.0400.2033	725	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3760	09.002.08.244.0400.2033	741	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3761	09.002.08.244.0400.2033	756	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3762	09.002.08.244.0400.2033	779	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3763	09.002.08.244.0400.2033	762	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3940	09.003.08.243.0430.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 741.844,41 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA - UASG 985457

2 mensagens

Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>
Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>

31 de janeiro de 2023 às 09:57

Boa Tarde,

Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar da pregação eletrônico 55/2022, que acontece no dia 09/02/2023, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado...

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Agradecemos!

Departamento de Licitações

Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA - EPP

Site: <http://www.romazecomputadores.com.br/>

Fone: (45) - 3223-5516

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>

31 de janeiro de 2023 às 10:03

Bom dia,

Seu questionamento já foi respondido a outro fornecedor, conforme anexo que foi disponibilizado para conhecimento de todos os interessados nos sites <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e www.gov.br/compras

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **Decisao-Pregoeira-Impugnacao-Plamax-Pregao-55-2022.pdf**
839K



1113

licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2022 – PROCESSO ADM. N. 100/2022

2 mensagens

REIZ LICITAÇÃO <licitacaoreiz@gmail.com>
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

30 de janeiro de 2023 às 17:18

Boa tarde.

Prezados,

Tendo-se em consideração o item “54” do Termo de Referência do edital em epígrafe, que se constitui em:

MÁQUINA DE COSTURA DE BORDAR DIGITAL Área de bordado de 13 x 18 cm; Velocidade de até 650 ppm; 136 bordados na memória; 11 fontes de letras; Visor Colorido; Edição de bordado; Entrada para Pen Drive (USB); Memória interna para armazenamento de novos bordados; Exclusivo controle de tensão automático; Lê arquivos em formato DST e PES; Enfiador de linha automático, rápido e fácil; Cortador de linha automático; Luz em LED para iluminar a área de trabalho. Acessórios inclusos: Abridor de casas; Bobina (4); Conjunto de agulhas; Escova de limpeza; Chave de fenda (grande); Chave de fenda (pequena); Retentor de carretel (grande); Retentor de carretel (médio); Retentor de carretel (pequeno); Redinhas para carretel; Manual de operações; Guia de ref. Rápida; Calcador de bordar “Q” (na máquina); Bastidor 18 x 13 cm; Bastidor 10 x 10 cm; Tesoura; Capa protetora; Bolsa para acessórios.” (g.n.)

Indagamos se estaria na margem de tolerância desta Administração para a aceitabilidade da proposta, a referida máquina com todas as demais descrições do Termo de Referência porém, com uma área de bordado de 14 x 11 cm ?

Gratos

Plínio Proença - Licitações

Reiz Comércio de Máquinas de Costura LTDA

CNPJ: 46.274.785/0001-91

Rua dos Italianos, nº 825 - Bom Retiro - São Paulo/SP

Tel: (11) 95784-6082

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 31 de janeiro de 2023 às 08:12
Para: dep_educa dep_educa <dep_educa@nsb.pr.gov.br>, Simoni Lima <simonibrazlima@gmail.com>

1114

Bom dia,

Solicito manifestação quanto ao pedido de esclarecimento abaixo, ao item 54 - Máquina de costura de bordar digital, solicitada pela Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Lembrando que o prazo para resposta de pedidos de esclarecimento é de 24 horas, sendo assim solicito urgência.

Obrigada.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: REIZ LICITAÇÃO <licitacaoreiz@gmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 11:39

Bom dia,

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Resposta-esclarecimento-2-Pregao-55-2022.pdf
171K



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESCLARECIMENTO 2

REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via email na data de 30/01/2023, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, que tem por objeto a registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

O requerente questiona: Tendo-se em consideração o item "54" do Termo de Referência do edital em epígrafe, que se constitui em:

"MÁQUINA DE COSTURA DE BORDAR DIGITAL Área de bordado de 13 x 18 cm; Velocidade de até 650 ppm; 136 bordados na memória; 11 fontes de letras; Visor Colorido; Edição de bordado; Entrada para Pen Drive (USB); Memória interna para armazenamento de novos bordados; Exclusivo controle de tensão automático; Lê arquivos em formato DST e PES; Enfiador de linha automático, rápido e fácil; Cortador de linha automático; Luz em LED para iluminar a área de trabalho. Acessórios inclusos: Abridor de casas; Bobina (4); Conjunto de agulhas; Escova de limpeza; Chave de fenda (grande); Chave de fenda (pequena); Retentor de carretel (grande); Retentor de carretel (médio); Retentor de carretel (pequeno); Redinhas para carretel; Manual de operações; Guia de ref. Rápida; Calcador de bordar "Q" (na máquina); Bastidor 18 x 13 cm; Bastidor 10 x 10 cm; Tesoura; Capa protetora; Bolsa para acessórios." (g.n.)

Indagamos se estaria na margem de tolerância desta Administração para a aceitabilidade da proposta, a referida máquina com todas as demais descrições do Termo de Referência, porém, com uma área de bordado de 14 x 11 cm?

Resposta: O presente pedido de esclarecimento foi encaminhado ao setor requisitante que se manifestou no seguinte sentido:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Tem a presente, a finalidade de esclarecer a Vossa Senhoria quanto a solicitação de alteração na descrição do item 54 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 55/2022, no que tange a área de bordado de 13x18cm para área de bordado de 14x11cm. Manifestamos a concordância com o proposto desde que se cumpra a **NÃO** alteração das demais descrições do referido **Termo**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria N° 35/2021

Diante do exposto, **esclarece-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 55/2022 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data: 31/01/2023 11:37:48-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 012/2022

Ao
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo n.º 100/2022

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0001-10, estabelecida na Rua Beco José Paris, nº. 339, Pavilhão 19 Cidade Porto Alegre – RS, vem respeitosamente perante V. S^a. através de seu representante legal, com fulcro na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02 que regem os processos licitatórios, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** tempestiva em relação ao Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa expor:

I. DO MERITO

O Edital Tem como objeto da presente licitação: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

Porém ao analisar o Edital, percebe-se um direcionamento de tecnologias nas descrições técnicas do **ITEM 34 – CARDIOVERSOR**. Sendo assim, reduz drasticamente o número de participantes impedindo, portanto demais fabricantes de outros equipamentos e por consequência seus distribuidores, restringindo a competitividade e a legalidade do certame, desta forma não nos restam alternativas a não ser **IMPUGNAR** o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo.

II. DOS FATOS

O descritivo do referido item solicita equipamentos que em suas características utilizem as tecnologias para oximetria APENAS DAS SEGUINTE MARCAS: (Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET) para o SPO2 e (Mainstream) para o ETCO2.

CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG, SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias

elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 Pré-cabo de Oximetria; 01 Sensor de Oximetria tipo clip adulto/pediátrico; 01 Mangueira de PNI; 01 Mangito de PNI p/ uso adulto/pediátrico; 01 Sensor de Capnografia (Mianstream); 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia.

No tocante a isto, nao se pode utilizar a prerrogativa de 3 marcas pois a oximetria é um item composto, um parâmetro para verificação de saturação, e não pode se solicitar ou exigir que sejam destas duas citadas acima.

III. DO MÉRITO

Sobre a tecnologia utilizada para verificação da Oximetria de pulso, o edital faz menção as marcas **NELLCOR, MASIMO**. Questão claríssima para o direcionamento, pois **NELLCOR, MÁSIMO, BCI**, são marcas de tecnologias de baixa perfusão, as quais relacionamos aqui algumas das marcas usadas no mercado. O edital estaria correto se solicitasse apenas a baixa perfusão e não a marca, fazendo com que o licitante vencedor apenas comprove através do manual da ANVISA qual tecnologia é utilizada para mensuração da oximetria em seus equipamentos.

Salientamos que, da forma como o descritivo se encontra esta havendo ainda, violação ao princípio da isonomia onde é proibido a Administração Pública tratar de forma desigual as empresas interessadas usando de prerrogativas ou vantagens. Aqueles que se encontram em pé de igualdade, desta forma deve-se visar o equilíbrio entre todos, sem privilégios de alguns em detrimento de outros.

a) Sobre a tecnologia Nellcor ou Másimo:

O edital menciona a seguinte especificação: **monitoração da SPo2 com tecnologia que proporcione leituras em baixíssimas perfusões (tecnologia Nellcor ou Máximo, comprovada em manual da ANVISA), faixa de leitura de 1- 100%, faixa de pulso de 30-254bpm, precisão de >2% ou +/- 2BPM.**

Sobre o grifado acima, entendemos que o mesmo solicita uma tecnologia de baixa perfusão, exemplificando entre parênteses algumas das marcas usadas no mercado, e neste caso que seja comprovado pelo manual da ANVISA qual tecnologia é utilizada para mensuração da oximetria. Aproveitamos, para salientar que a tecnologia é o SPO2, já a especificação **Máximo e/ou Nellcor**, são marcas.

Sendo assim, temos o conhecimento o que a legislação determina sobre a escolha de marcas em processos licitatórios em seu inciso I do art. 40, da lei geral de licitações, N° 8.666/1993 que estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3°.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso)

Não obstante, abaixo fizemos um comparativo entre tecnologias **BCI X Nellcor** para exemplificar a marca utilizada pela Instramed em seus equipamentos, uma vez que, em nada perde, seja em qualidade, valores e/ou percentuais, ambos atendem o que fora solicitado em edita,

e, de acordo com nossa interpretação, ratificado com o que diz a Lei sobre o direcionamento de marcas em processos licitatórios.

O fabricante global BCI (Grupo Smiths Medical, <https://www.smiths-medical.com/home>) de oxímetros e módulos de oximetria, possui alta qualidade na fabricação, e testes em campo de seus produtos. O módulo WW3711 (fabricante Smiths Medical), utilizado pela Instramed, é normatizado e certificado, em acordo com as exigências de funcionamento. Este módulo também é utilizado em vários outros fabricantes ao redor do mundo.

Digital Micro Power Oximeter Board

The Smiths Medical advantage:

- Low perfusion performance
- Motion tolerance performance
- Ultra compact size
- Low power consumption

Technical Specifications¹

SATURATION - 70-100% SpO₂

- **No Motion**
Adult/Pediatric: ± 2 Arms¹
Neonates: ± 3 Arms^{1,2}
- **Motion³**
Adult/Pediatric: ± 3 Arms¹
- **Low Perfusion⁴**
Adult/Pediatric: ± 2 Arms¹
Neonates: ± 3 Arms¹

SATURATION - Below 70% SpO₂
Unspecified

NELLCOR⁵ SATURATION - 70-100% SpO₂
Adult/Pediatric: ± 2.5 Arms¹

NELLCOR⁵ SATURATION - Below 70% SpO₂
Unspecified

PULSE RATE

- 30-254 bpm with Extended Micro Power Mode
- 20-300 bpm with Digital Micro Power Mode
- **No Motion**
Adult/Pediatric: ± 1 Arms¹
Neonates¹: ± 1 Arms¹
- **Low Perfusion⁴**
Adult/Pediatric: ± 1.5 Arms¹
Neonates¹: ± 1.5 Arms¹
- **Motion**
Unspecified

NELLCOR⁵ PULSE RATE

- 25-300 bpm
Adult/Pediatric: ± 1 Arms^{1,4}

FLAGS

- **Pulse Beep**
- **No Finger in Sensor**
- **Sensor Unplugged**
- **Searching for Pulse**
 - **Searching Too Long**: Flag set after no valid pulse and no greater than 20 seconds of searching for a valid pulse
 - **Lost Pulse**: Flag set after at least one valid pulse and no greater than 20 seconds of searching for a valid pulse

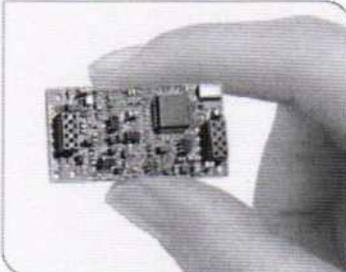
ADDITIONAL FLAGS

- **Low Pulse**
Flag set if the difference between the max and min of the IR pulsatile signal is below a threshold level.

SERIAL COMMUNICATION LOGIC LEVELS
3.3V CMOS voltage levels

ENVIRONMENTAL SPECIFICATIONS

- **Operating Temperature**
0 - 55°C
- **Storage Temperature**
-40° - 75°C
- **Relative Humidity**
15 - 95% (operating, non-condensing)
10 - 90% (storage, non-condensing)



POWER REQUIREMENTS

- **Power Supply Input Voltage**
-3.3V, electrically isolated
- **Typical Current Draw**
14mA @ 3.3V (average) [46 mW]

DIMENSIONS

- **Length**
1.53 inches (39 mm)
- **Width**
0.8 inches (20 mm)
- **Height**
0.24 inches (6.1 mm)

NOTES

- ¹ Arms - Average Root Mean Square.
- ² Rubbing and tapping motion - subject initiated vibration max amplitude lateral or vertical of approximately 2.5 cm and max frequency of 5 Hz.
- ³ Pulse amplitude < 1% (high sensitivity mode not enabled). Tested using industry standard simulator.
- ⁴ Tested on adult healthy subjects.
- ⁵ High sensitivity mode has unspecified SpO₂ and pulse rate accuracy.
- ⁶ Testing was done with DS100A sensor.

Order Information
WW3711 Digital Micro Power Oximeter Board

Folder Técnico – Oximetria BCI (Smiths Medical)

bsi.

By Royal Charter

EC Certificate - Full Quality Assurance System

Directive 93/42/EEC on Medical Devices, Annex II excluding Section 4

No. CE 669121
Issued To: Smiths Medical ASD Inc.
6000 Nathan Lane North
Minneapolis
Minnesota
55442
USA

In respect of:

See certificate scope page.

on the basis of our examination of the quality assurance system under the requirements of Council Directive 93/42/EEC, Annex II excluding section 4. The quality assurance system meets the requirements of the directive. For the placing on the market of class III products an Annex II section 4 certificate is required.

For and on behalf of BSI, a Notified Body for the above Directive (Notified Body Number 0086):

Stewart Brain, Head of Compliance & Risk -
Medical Devices

First Issued: 2017-07-20

Date: 2018-05-09

Expiry Date: 2023-03-18

Certificado Europeu – Fabricante BCI (Grupo Smiths Medical)

bsi.

Certificate No: CE 669121

Certificate Scope:

The design, development and manufacture of:

Sterile Disposable infusion kits including cassette, tubes, connectors, needles

Patient warming units

Blood and Fluid Warmers units

Sterile Blood and Fluid Warmers disposables sets

Sterile Central Implantable Access Systems

Sterile Peripheral Implantable Access Systems

Those aspects of Annex II concerned with securing and maintaining sterile conditions of convective warmers blankets.

First Issued: 2017-07-20

Date: 2018-05-09

Expiry Date: 2023-03-18

Certificado Europeu – Fabricante BCI (Grupo Smiths Medical)**COMPARATIVO DE PRECISÃO E BAIXA PERFUSÃO, COM O FABRICANTE NELLCOR**

As medidas de baixa perfusão da BCI, são até 70%, com precisão de +/-2 Arms, para Adultos/Pediátricos e +/-3 Arms neonatal (Arms, Accuracy Root Mean Square é uma medida de precisão, podendo ser considerada de forma mais genérica em percentual (%)). Pode-se perceber que a medida da BCI é de +/-2 Arms, enquanto a da Nellcor é de +/- 2,5 Arms, ou seja os limites de erro da BCI são MENORES que o da Nellcor, resultando em amostras de oximetria mais confiáveis.

Comparação precisão BCI x Nellcor**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandí
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200

www.instramed.com.br

licitacoes@instramed.com.br

<p>SATURATION – 70-100% SpO2</p> <ul style="list-style-type: none"> • No Motion Adult/Pediatric: ± 2 Arms¹ Neonates: ± 3 Arms^{1,4} • Motion² Adult/Pediatric: ± 3 Arms¹ • Low Perfusion³ Adult/Pediatric: ± 2 Arms¹ Neonates: ± 3 Arms¹ 	} <i>Fabricante BCI</i>
<p>SATURATION – Below 70% SpO2 Unspecified</p>	
<p>NELLCOR⁶ SATURATION – 70-100% SpO2 Adult/Pediatric: ± 2.5 Arms¹</p>	} <i>Fabricante NELLCOR</i>
<p>NELLCOR⁶ SATURATION – Below 70% SpO2 Unspecified</p>	

ETCO

Após uma exímia análise do edital nos deparamos com algumas informações que podem causar a nulidade do mesmo. Pois, ao estabelecer ETCO com a Tecnologia ETCO2 Mainstem: A tecnologia citada aqui atende apenas pacientes entubados, ou seja, traz uma redução bem significativa de seu uso, quando na verdade o edital poderia ampliar a utilização do aparelho trocando a tecnologia por Sidestream, que permite a monitorização de pacientes entubados e não entubados, além é claro que não podemos deixar de falar dos altos custos para a aquisição dos insumos que serão necessários para a utilização da mesma (sensor externo) com um altíssimo custo de reposição.

Sendo assim, trazemos a sugestão da revogação do mesmo e a republicação após análise mais criteriosa do que está sendo pedido, mesmo que seja para a possibilidade futura, esta tecnologia é capaz de ampliar o número de pacientes que serão atendidos, seja na UTI ou fora dela, seja entubado ou (ex)tubado. Realizando esta alteração, a aquisição terá um resultado mais satisfatório e menos restritivo.

IV. DO DIREITO

Inicialmente cumpre destacar que a Administração Pública deve observar em seus atos o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Além disso, o inciso I, do art. 3º da Lei 8.666 que regula as Licitações, estabelece que o objeto descrito no edital convocatório deve ser descrito de forma sucinta e clara, assim determina:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso).

Nesse contexto, é vedado ao Poder Público inserir cláusulas que inviabilizem a disputa e comprometam o princípio da igualdade entre os concorrentes. **Trata-se do princípio da isonomia.**

A Constituição Federal assegura em seu artigo 37, inciso XXI que a Administração deverá assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, desta forma, não poderá restringir a competitividade entre eles.

Neste sentido é a posição majoritária da jurisprudência:

*"Licitação. Por nula se haverá a cláusula constante em edital de licitação que, sem fundamento legal, **restringe a participação de licitantes.** (TRF 5ª Região. Decisão 31.5.1994 - Proc. 0541758/94-CE 1ª Turma. DJ 26.08.94 p. 46.486 - Rel. Juiz Hugo Machado) (grifos nossos).*

*"Licitação. Edital. **Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória.** Art. 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e, 3º, § 1º do DL. nº 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois **são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias.**" (TJ/SP, Ap. Civ. nº 225567-1, Des. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, Vol. 172, p. 109). grifos nossos*

"Administrativo. Licitação. Princípio da igualdade dos licitantes. Interpretação da Constituição Federal vigente e da anterior. A Administração Pública deve ser desempenhada com a

observância de quatro princípios básicos, quais sejam, o da legalidade, o da **impessoalidade**, o da moralidade e o da **igualdade**. O princípio da igualdade foi acolhido pela CF de 1967, embora em termos relativos, face à existência de restrições legais à sua aplicabilidade. Ao contrário, o mesmo princípio, por ocasião do advento da CF de 1988, foi incorporado ao ordenamento jurídico, **em termos absolutos, sem comportar exceções.**" (TRF-5ªR., Ap. em MS nº 1.039, Juiz Nereu Santos, 20/11/90, JSTJ e TRF, vol. 29, p.527) grifos nossos

Assim nos dá uma aula o Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

"A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza o objeto a ser executado.

Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela dos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pg.69).

A isonomia é considerada também como uma manifestação diretamente relacionada com o interesse coletivo, objetivando buscar a ampliação da disputa, e neste sentido continua a nos ensinar Marçal Justen Filho:

"A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.

Sob esse prisma, a isonomia reflete proteção aos interesses coletivos. Todo e qualquer integrante da comunidade, mesmo que não potencialmente em condições de participar de uma licitação, tem interesse na ampliação da disputa, na eliminação de exigências abusivas ou desnecessárias. Assim se passa porque a ampliação do universo de licitantes propicia a redução dos gastos públicos." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pgs. 69 e 70) (grifos nossos)

E ainda, o Ilustre doutrinador Raul Armando Mendes, quando ensina:

"(...) para que o **princípio da igualdade ou da isonomia prevaleça no procedimento licitatório**, é necessário que a Administração se mantenha imparcial, neutra, alheia aos interesses dos proponentes, para objetivar apenas o mais idôneo e com a proposta mais vantajosa para o contrato." (grifos nossos)

Sobre este tema, ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

“O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)”.

Nesse sentido, nossa jurisprudência:

“Visa à concorrência a fazer com **que o maior número de licitantes se habilitem**, para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorosíssimos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosíssimo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório”. (TJRGS – RDP 14, pág. 240).

Assim, para que tal princípio seja respeitado, o § 1º expressamente reprovava tais condutas, emitindo proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração, aprovação, ratificação ou homologação dos atos convocatórios, e ainda àqueles que tendo conhecimento de tais defeitos, tolerem tais restrições.

Não obstante, é importante ressaltar que objetivo maior da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa, o que não se obtém com preços de referência que não condizem com as características do equipamento.

Diante de tais obstáculos, vimo-nos prejudicados em nosso direito de participar da presente licitação, portanto, para que seja atendido o princípio da razoabilidade previsto na Lei de Licitação, faz-se necessário a revisão do preço de referência do Edital, para que não haja prejuízo para a licitante.

V. DOS PEDIDOS

Face ao exposto e visando garantir o princípio constitucional da isonomia, ampla concorrência e a preservação do interesse público requer:

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação em que pese os fatos alegados e diante do que se pode observar o descritivo do item 34 deve ser alterado, para que, sem restrição de marcas, e com valores reais para sua aquisição, e sem relacionar a marca da tecnologia para oximetria, pois NELLCOR, MASIMO são marcas, dentre tantas disponíveis no mercado.

Ressaltamos que a Instramed é uma empresa brasileira, idônea e com mais de 35 anos de atuação no mercado de cardioversores, desfibriladores e monitores, com o intuito de fomentar a indústria brasileira, solicitamos primeiramente que seja alterado o descritivo e que seja viabilizada nossa participação no certame com nossos equipamentos.

Podemos participar com dois modelos distintos nos quais encaminhamos anexo a esta peça o material técnico de ambos. Sejam eles o CARDIOMAX e o DUALMAX, entretanto, os valores necessitam de alterações para continuar com o descritivo completo de todos os parâmetros citados anteriormente, caso opte por alterar o descritivo sugerimos uma nova pesquisa de preços mais fundamentada, traduzindo a real necessidade dos parâmetros que serão utilizados neste município.

O CARDIOMAX é o equipamento mais vendido pela Instramed e com grande robustez para atendimento a necessidade desta municipalidade. Já o DUALMAX um equipamento mais completo composto por duas baterias e uma gama de opcionais de série mais completa, por sua vez com custo maior.

É evidente que jamais seria a intenção desta Administração trazer condições a beneficiar as Empresas que venham ofertar as certas marcas ou o próprio fabricante mesmo porque a Administração não tem obrigação de conhecer "a fundo" o mercado dos bens e dos serviços que quer licitar, e nem tem obrigação de conhecer mínimos detalhes técnicos desses bens e serviços.

Porém, na situação presente é dever de qualquer cidadão, como agora é o caso da Impetrante, atento a isso, alertar à Administração, a fim de que corrija o erro e proponha novo Descritivo, sem vícios para que possa estar em consonância com a Lei de Licitações e às demais normas que regem as concorrências públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência pública, objetivando resguardar o interesse público.

Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa ao ente licitante e SEMPRE em prol do INTERESSE PÚBLICO, é de rigor o cancelamento do presente Instrumento Convocatório, ou a reformulação do Termo de Referência do contrário todo o procedimento restará maculado, viciado e NULO.

Sem mais, aguardamos o deferimento do exposto.

Porto Alegre, 02 de fevereiro de 2022.

**GABRIEL MOURA
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA
Dados: 2023.02.02 09:49:17
+03'00'

**INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA
Procurador
OAB/RS 105593**

90.909.631/0001-10
INSTRAMED
Indústria Médico Hospitalar Ltda
Beco José Paris, 339/19.
Sarandi - CEP: 91140-310
PORTO ALEGRE - RS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1129

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43200181187

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100114973

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	048	1		RE-RATIFICACAO
	027	1		ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

PORTO ALEGRE

Local

26 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7669861 em 30/04/2021 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 211196321 - 20/04/2021. Autenticação: 1BDB6A21BD6FE523DC8C36C0F14954844EE0ED21. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.632-1 e o código de segurança 2sPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.632-1	RSE2100114973	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7669861 em 30/04/2021 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 211196321 - 20/04/2021. Autenticação: 1BDB6A21BD6FE523DC8C36C0F14954844EE0ED21. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.632-1 e o código de segurança 2sPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA 18ª ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10 | NIRE 43200181187

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

BIANCA STRATTNER, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220; e

RAUL ROMANÓ STRATTNER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220;

AGAESSE GROUP LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ricardo Machado, nº 904, Vasco da Gama, CEP 20921-270, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, **BIANCA STRATTNER**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e **RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220;

Únicos sócios da **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº **NIRE 43200181187**

Têm entre si, justo e contratado, retificar e ratificar o documento anteriormente averbado à margem do registro público, eis que, por um lapso, constou equivocado o endereço da filial, devendo constar:

1



Onde se leu:

1. Decidem o socios-quotitas, por unanimidade e sem reservas, abrir uma filial na Avenida da Pedra Branca, 228 – Fundos, Cidade Universitária Pedra Branca Palhoça, Santa Catarina-CEP: 88137270.

O endereço correto é:

2. “Avenida das Águias, 228 – Fundos, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça (SC) CEP: 88137-280”

3. Por fim, inexistindo outros dados a corrigir, os sócios resolvem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar como segue:

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO**

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. (“Sociedade”).

Cláusula 2. A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo 1º A Sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

(i) Avenida das Águias, 228 – Fundos, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça (SC) CEP: 88137-280”, com o objeto social idêntico ao da matriz.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; e (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$



750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agaesse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattner	180.000	180.000,00	24%
Raul Romanó Strattner	180.000	180.000,00	24%
Total	750.000	750.000,00	100%

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Strattner, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e (ii) Raul Romanó Strattner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e



alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
- (g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e
- (h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de *e-mail* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterá, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.



CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

CAPÍTULO VI

FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.



Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO VII APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequente, até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios



estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 12 de abril de 2021.

1) AGAESSE GROUP LTDA., por seus administradores:

Por: Bianca Strattner

Por: Raul Romanó Strattner

2) SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Bianca Strattner
Sócia e Administradora

Raul Romanó Strattner
Sócio e Administrador

3) TESTEMUNHAS:

NOME: RAFAEL FERNANDES PIRES DE GODOY
CPF: 224.926.068-05
RG: 41.092.824-0 SSP/SP

NOME: EDVIGES RITA DE ARAÚJO
CPF: 747.003.837-04
RG: CRC 1RJ 067.693





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

1139

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.632-1	RSE2100114973	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	27/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

747.003.837-04	EDVIGES RITA DE ARAÚJO	26/04/2021
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

224.926.068-05	RAFAEL FERNANDES PIRES DE GODOY	26/04/2021
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	27/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7669861 em 30/04/2021 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 211196321 - 20/04/2021. Autenticação: 1BDB6A21BD6FE523DC8C36C0F14954844EE0ED21. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.632-1 e o código de segurança 2sPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 90.909.631/0001-10 e protocolado sob o número 21/119.632-1 em 20/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7669861, em 30/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
224.926.068-05	RAFAEL FERNANDES PIRES DE GODOY
747.003.837-04	EDVIGES RITA DE ARAÚJO
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER
720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER

Porto Alegre, sexta-feira, 30 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2021, às 10:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/119.632-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7669861 em 30/04/2021 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 211196321 - 20/04/2021. Autenticação: 1BDB6A21BD6FE523DC8C36C0F14954844EE0ED21. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.632-1 e o código de segurança 2sPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

1141

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 30 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7669861 em 30/04/2021 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 211196321 - 20/04/2021. Autenticação: 1BDB6A21BD6FE523DC8C36C0F14954844EE0ED21. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/119.632-1 e o código de segurança 2sPa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13

**2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre**

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 2131-3000



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 76,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0453.04.0700005.83580-F8F.

JÚNIA DE VARGAS BASSAN:03096632022 em 23/11/2021 14:31:06 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse, informando o selo e validador.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.

O presente documento digital foi conterrado com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-U - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ANEXO I - RIG DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTEFICIA NACIONAL DE HABILITACAO

RAUL ROMANO STRATTNER

DOC. IDENTIFICAD. / CARG. EMISSOR / UF
 0469556881FFRJ

CPF 720.746.637-49 DATA NASCIMENTO 10/05/1961

RESIDUO
 HEINE GEORG OSKAR
 FRIEDRICH STRATTNER
 NORMA STRATTNER

RESIDUO ACC. CRT. MAR
 B B

Nº RESIDUO 01753834526 VALOR 07/06/2026 1ª HABILITACAO 27/07/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2266599253

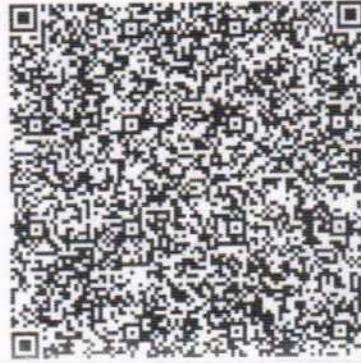
PROIBIDO PLASTIFICAR
 2266599253

ASSINATURA DO PORTADOR
 RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 10/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 Adolpho Konder 10619574766
 RJ368030660

RIO DE JANEIRO

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por JÚNIA DE VARGAS BASSAN, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-U - 2". I abelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
 Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS
 Telefone: (51) 2131-3000



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 76,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0453.04.0700005.83581-420.

JÚNIA DE VARGAS BASSAN:03096632022 em 23/11/2021 14:31:48 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse, informando o selo e validador.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.



32º OFÍCIO DE NOTAS
DA CAPITAL
Virginia Viana Arrais
Tabeliã

32º Ofício de Notas da Capital
Lúcia Dalina Correa da Conceição
Escritura Substituta

TRASLADO

ATO:46

LIVRO: 34

FOLHA: 147

PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OUTORGADOS: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES e KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORREA. Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23/05/2022), lavro esta procuração, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na sede desta serventia extrajudicial, em que perante mim, Tabeliã, comparece como **OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, NIRE nº 43200181187, com sede no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, com sua 18ª Alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 30/04/2021, sob o nº 7669861, cuja materialização já está arquivada nestas notas na **pasta própria nº 034/2022, sob o nº 42**, neste ato apresentada por seu sócio administrador **RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01753834526-DETRAN/RJ expedida em 10/06/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, nº 228, Salas 1801/1901, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. Reconheço a identidade e a capacidade da comparecente e de seu presentante, mediante os documentos de identificação apresentados em originais e sem rasuras, cujas cópias autenticadas também já estão arquivadas na **pasta própria nº 034/2022, sob o nº 42**, ao que dou fé. A sociedade empresária, na forma aqui apresentada, declara, sob responsabilidade civil e penal, não existir alteração contratual posterior ao acima citado. **PROCURADORES.** Pela outorgante, por intermédio de seu presentante, é dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **OUTORGADOS: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01358566948-DETRAN/RS expedida em 05/05/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado na Beco José Paris, nº 339,

Rua das Laranjeiras, 29, loja 216, Rio de Janeiro 22240-000 | Telefones: (21) 3826 . 1842 / 2245 . 6675
www.cartorio32.com.br

Associação dos Notários
e Tabeliães do Estado
do Rio de Janeiro

AAA 021315994

32º Ofício de Notas da Capital
 Cida de Paula Correa da Conceição
 Esmeralda Substela

Pavilhão 19, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS; e **KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORREA**, brasileira, solteira, gerente de planejamento, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 00283351731-DETRAN/RS expedida em 13/06/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.572.070-20, residente e domiciliada na Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS. **PODERES**. A quem confere poderes especiais e expressos para representar a Outorgante perante as Agências de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal e Receita Federal, exercer todas as atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro, previstas no artigo 808 do Decreto n.º 6.759/2009, bem como habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior e Trânsito Aduaneiro (SISCOMEX), podendo, para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive assinar contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie, desde que não obrigue a outorgante em valor que exceda o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer necessário; assinar petições, requerimentos e termos dentro do objetivo social da Outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estados ou Município e DETRAN/RS; podendo, ainda, representar a Outorgante em Licitações, em todas as modalidades e exceções, mas não se limitando à dispensa e inexigibilidade, com as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Secretarias de Estado da Saúde, Departamentos de Administração das Secretarias, Divisão de Material e Patrimônio, Serviços de Compras, Seção de Licitação, Ministérios e quaisquer outros Órgãos da Administração Direta e Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em qualquer Estado da República Federativa do Brasil, bem como em Associações e Fundações Privadas, Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais, podendo para tanto, exercitar todos os poderes necessários; tomar parte em todas as modalidades de licitações, bem como em dispensa e inexigibilidade, elaborar, apresentar e assinar propostas e contratos administrativos bem como declarações e documentos; manifestar-se querendo,





**32º OFÍCIO DE NOTAS
DA CAPITAL**
Virginia Viana Arrais
Tabeliã

solicitando quando for de direito e julgar necessário em estipular preços e condições; desempatar preços, apresentar impugnação, esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, receber empenhos, prestar declarações, cumprir exigências, consultar, juntar e retirar documentos, formular, desistir e ofertar lances de preços, arrematar, fazer provas e praticar tudo para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **Esta procuração possui prazo de validade de um (01) ano a contar desta data. É permitido o substabelecimento, no todo ou em parte.** A pedido da outorgante, lavro este instrumento, que é lido em voz alta e inteligível e são esclarecidas todas as dúvidas suscitadas, logo, aceita conforme redigido, outorga e assina em minha presença, dispensando-se testemunhas, conforme é facultado pelo artigo 240 do Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial, ao que dou fê. Certifico que pelo presente instrumento são devidos os emolumentos: R\$ 303,99 da tabela 22 no. 2; da tabela 22 no. 2.1; R\$ 12,84 valor de arquivamento; R\$ 29,76 valor de comunicação; R\$ 69,31 (20% da Lei 3217/99); R\$ 17,32 lei 4.664/05; R\$ 17,32 lei complementar 111/06; R\$ 36,35 distribuição; R\$ 13,86 Lei 6.281 Funarpen; R\$ 6,07 Lei 6.370; R\$ 18,55 referente a ISS-QN (Provimento 12/2016). Eu, Laila Delane Corrêa da Conceição, Escrevente Substituta, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s) de INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, apresentado(a) por RAUL ROMANÓ STRATTNER. Eleu, Virginia Viana Arrais, Tabeliã, a subscrevo e assino-a **TRASLADADA** nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LAILA DELANE CORREIA DA CONCEIÇÃO
Escrevente Substituta



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEDT90169-PPG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rua das Laranjeiras, 29, loja 216, Rio de Janeiro 22240-000 | Telefones: (21) 3826 . 1842 / 2245 . 6675
www.cartorio32.com.br

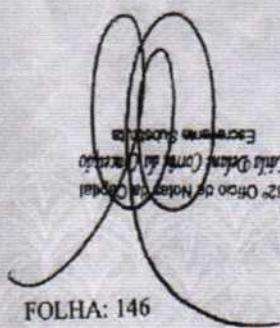
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - SEM EMENDAS E/OU RESERVAS

AAA 021315995




**32º OFÍCIO DE NOTAS
DA CAPITAL**
 Virginia Viana Arrais
 Tabeliã

32º Ofício de Notaria da Capital
 Letícia Delgado (Cartão de Controle)
 Escritório Subordinado



TRASLADO

ATO:45

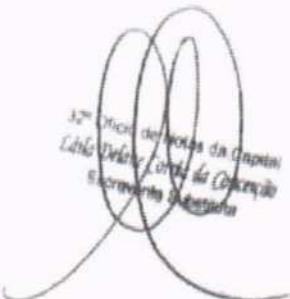
LIVRO: 34

FOLHA: 146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OUTORGADO: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES. Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23/05/2022), lavro esta procuração, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na sede desta serventia extrajudicial, em que perante mim, Tabeliã, comparece como **OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, sob o NIRE nº 43200181187, com sede no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandí, na cidade de Porto Alegre/RS, com sua 18ª Alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 30/04/2021, sob o nº 7669861, cuja materialização fica arquivada nestas notas em **pasta própria nº 034/2022, sob o nº 42**, neste ato apresentada por seu sócio administrador **RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01753834526-DETRAN/RJ expedida em 10/06/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, nº 228, Salas 1801/1901, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. Reconheço a identidade e a capacidade da comparecente e de seu presentante, mediante os documentos de identificação apresentados nos originais e sem rasuras, cujas cópias autenticadas também ficam arquivadas na **pasta própria nº 034/2022, sob o nº 42**, do que dou fé. A sociedade empresária, na forma aqui apresentada, declara, sob responsabilidade civil e penal, não existir alteração contratual posterior ao acima citado. **PROCURADOR.** Pela outorgante, por intermédio de seu presentante, é dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador **OUTORGADO: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01358566948-DETRAN/RS expedida em

AAA 021315992



32ª Oficial de Notas da Capital
Laila Delane Corrêa da Conceição
Escriturária Substituta

05/05/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado na Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS. **PODERES.** A quem confere poderes para onde com esta se apresentar tratar dos seguintes negócios da outorgante, a saber: representar a Outorgante perante instituições financeiras e bancárias, podendo abrir e encerrar contas, solicitar abertura de créditos ou créditos por meio do sistema Net Empresas ou por outro indicado por qualquer intuição bancária, efetuar ou autorizar pagamentos eletrônicos ou em geral, assinar cheques, ordens de pagamento, efetuar transferências eletrônicas ou não, emitir nota promissória, efetuar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, carta de crédito de importação e exportações, especialmente, contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie, **TUDO DESDE QUE**, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, **NÃO** exceda o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); solicitar cartões magnéticos, saldo e extratos; cadastrar senhas e chaves de acesso; consultas eletrônicas; podendo, enfim, praticar, promover, requerer e assinar, manual ou eletronicamente, tudo que se faça necessário, onde seja exigida sua presença e/ou assinatura para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Esta procuração possui prazo de validade de um (01) ano a contar desta data. É permitido o substabelecimento, no todo ou em parte.** A pedido da outorgante, lavro este instrumento, que é lido em voz alta e inteligível e são esclarecidas todas as dúvidas suscitadas, logo, aceita conforme redigido, outorga e assina em minha presença, dispensando-se testemunhas, conforme é facultado pelo artigo 240 do Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial, ao que dou fé. Certifico que pelo presente instrumento são devidos os emolumentos: R\$ 303,99 da tabela 22 no. 2; da tabela 22 no. 2.1: R\$ 12,84 valor de arquivamento; R\$ 29,76 valor de comunicação; R\$ 69,31 (20% da Lei 3217/99); R\$ 17,32 lei 4.664/05; R\$ 17,32 lei complementar 111/06; R\$ 36,35 distribuição; R\$ 13,86 Lei 6.281 Funarpen; R\$ 6,07 Lei 6.370; R\$ 18,55 referente a ISS-QN (Provimento 12/2016). Eu, Laila Delane Corrêa da Conceição, Escrevente Substituta, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s) de INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



32º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Virginia Viana Arrais
Tabeliã



presentado(a) por RAUL ROMANÓ STRATTNER. E eu, Virginia Viana Arrais, Tabeliã, a subscrevo e assino-a TRASLADADA nesta data.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

Handwritten signature of Laila Delane Corrêa da Conceição

LAILA DELANE CORRÊA DA CONCEIÇÃO
Escrevente Substituta



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEDT90168-PTK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AAA 021315993

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CIGERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 25 de maio de 2022 11:53:44 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé,



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 75151506209412297970-1
 Data: 15/06/2020 15:27:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC85012-J4C9;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 15:29:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75151506209412297970-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec4b35cab4dc2b9e73939032646a7ddfc2c3f0d48d98111fda8b07fad49dd18116a3c36d0c741ddabbdb44b35a4fbebcb4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75151506205163017276>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 15:45:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75151506205163017276-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecc3d94c0a862fe8b3352521b1a356aaf780a44bcd60c5e6b466bfb9fb79eae2fca3c36d0c741ddabbdb44b35a4fbebcb4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



INSTRAMED

35 anos salvando vidas

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Beco Jose Paris, nº 339, bairro Sarandi, CEP 91140-310, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 90.909.631/0001-10 e no Cadastro Estadual sob o nº 096/0642048, neste ato representada por Karin Cristina Bittencourt Corrêa, Brasileira, convive em união estável, Gerente de Planejamento, CNH 00283351731 DETRAN/RJ e C.P.F. nº 515.572.070-20, residente e domiciliada na Rua Beco José Paris Nº 339, Sarandi, CEP 91140-310, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

OUTORGADO: Gabriel Moura de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob número 105.593, CIC nº 029.181.650-93, RG 1081673939, endereço profissional na Rua Beco José Paris Nº 339, Sarandi, CEP 91140-310, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

PODERES: Em conjunto ou separadamente, para o foro geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor quaisquer ações, inclusive impetrar mandados, interpor recursos, concordar, impugnar ou rerratificar cálculos, laudos, partilhas, desistir, assinar todo e qualquer termo, inclusive o de inventariança, transigir, discordar, receber e dar quitação, levantar alvarás, apresentar pedido de habilitação, representar o outorgante perante toda e qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal, Cartório de Protesto, Notas e Registros, Entidades Autárquicas, Paraestatais, Economia Mista, INSS, Juntas Comerciais, Ministério da Fazenda, Trabalho Indústria e Comércio ou onde mais se fizer necessário, requerendo certidões, examinando e acompanhando processos, assinar guias, pagar impostos, praticando todo e qualquer ato necessário e indispensável ao bom e fiel cumprimento do presente mandato com os poderes específicos para renunciar, ceder direitos hereditários e substabelecer.

Procuração válida até 31/12/2023.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2023.

INSTRAMED IND. MED HOSPITALAR LTDA.
KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORRÊA
 Gerente de Planejamento
 CNH 00283351731 DETRAN/RJ
 CPF: 515.572.070-20





licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

IMPUGNAÇÃO - PM DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR - PE 55.2022

3 mensagens

Gabriel Moura Oliveira <gabriel.moura@instramed.com.br>
Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cc: Thágma Backes <licitacao@instramed.com.br>

2 de fevereiro de 2023 às 09:56

Bom dia,

A **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0001-10, estabelecida na Rua Beco José Paris, nº. 339, Pavilhão 19 Cidade Porto Alegre – RS, vem respeitosamente perante V. S^a. através de seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** tempestiva em relação ao Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos anexos.

Atenciosamente,

INSTRAMED

Gabriel Moura de Oliveira
Advogado – OAB/RS 105593



(51) 99618.6658



 **IMPUGNAÇÃO - PM DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR - PE 55.2022 AD.pdf**
3793K

Sector de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Gabriel Moura Oliveira <gabriel.moura@instramed.com.br>

2 de fevereiro de 2023 às 09:59

Bom dia,

Recebido.

Att,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

Sector de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

2 de fevereiro de 2023 às 10:03

Bom dia,

Solicito análise técnica a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2022, especificamente sobre o descritivo do Item 34, conforme segue:

CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através: administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação ext automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de E SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menc polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de se giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alar funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima d mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 hora: monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com temp carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétr Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecim as terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (D marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máxim segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarr de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entreg energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remi automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R atr: do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usu através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibril: Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que ate pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporad próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletri multifunção; Faixa de freqüência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetro Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivaç Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprov Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo v numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunt pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifun 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de EC vias Padrão IEC; 01 Pré-cabo de Oximetria; 01 Sensor de Oximetria tipo clip adulto/pediátrico; 01 Mangueira de PN Manguito de PNI p/ uso adulto/pediátrico; 01 Sensor de Capnografia (Mianstream); 01 unidade de Papel Termo - Sen com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter reg na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IMPUGNAÇÃO - PM DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR - PE 55.2022 AD.pdf

3793K



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

DO RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara realizou a instauração de procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico, nº 55/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

Em 02/02/2022 a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0001-10, apresentou impugnação ao edital.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente salientamos que tal manifestação é TEMPESTIVA, por preencher os requisitos constantes no Edital.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

A empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0001-10, apresentou impugnação ao edital, com fundamento no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 aduzindo, em suma: (i) direcionamento de tecnologias nas descrições técnicas do item 34 – CARDIOVERSOR, vez que o descritivo do referido item solicita equipamentos que em suas características utilizem as tecnologias para oximetria apenas das marcas Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET para o SPO2, e Mainstream para o ETCO2; (ii) o edital estaria correto se



solicitasse apenas a baixa perfusão e não a marca, fazendo com que o licitante vencedor apenas comprove através do manual da ANVISA qual tecnologia é utilizada para mensuração da oximetria em seus equipamentos; e (iii) violação ao princípio da isonomia. Ao final, pugnou pela procedência do pedido, determinando-se a alteração do descritivo do item 34 para retirada das marcas mencionadas.

DOS FUNDAMENTOS

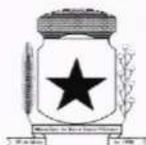
Conforme bem pontuado pela impugnante INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, consta no item 34 (Cardioversor) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2022 – 2ª alteração, descrição que cita as marcas Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET para o SPO2, o que obstrui a participação ao certame de empresas que possuam o aparelho em marcas e modelos diversos.

A fim de evitar posteriores nulidades ao processo licitatório e prezando pelos princípios que regem as licitações, em especial a isonomia entre os participantes, possibilitando melhor competitividade ao procedimento, considero imprescindível a retificação do edital no tocante ao item 34, disposto no Termo de Referência, devendo o conteúdo ali estabelecido ser substituído pelas especificações a seguir:

CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG, SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro



em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão que forneça monitoramento contínuo e não invasivo da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2) e frequência de pulso. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que



acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 Pré-cabo de Oximetria; 01 Sensor de Oximetria tipo clip adulto/pediátrico; 01 Mangueira de PNI; 01 Manguito de PNI p/ uso adulto/pediátrico; 01 Sensor de Capnografia (Mainstream); 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.

No mais a impugnante asseverou suposta nulidade do edital por utilizar-se de menção de ETCO com a Tecnologia ETCO2 Mainstream, o que no seu ponto de vista deveria ser substituído pela tecnologia Sidestream, vez que esta permite a monitorização de pacientes entubados e não entubados, enquanto aquela se adstringe apenas a pacientes entubados.

Nesse ponto a impugnante não possui razão, tendo em vista que na prática do serviço de emergência, a capnografia mainstream se diferencia da sidestream por utilizar um sensor fixado no circuito paciente (leitura proximal) e que, por sua vez, serve para medir a concentração de CO2 em tempo real em cada fase respiratória. Por essa característica e localização do sensor, este tipo de capnografia acaba sendo considerada mais eficiente e com resultados muito mais rápidos e confiáveis. Logo que a sidestream tem o custo de reposição do conector, linha de amostra e filtro/dreno (descartáveis); Atraso na leitura; não é indicado para pacientes neonatos e alguns pediátricos; Menos sustentável (por conta dos consumíveis descartáveis); apesar de ambas serem amplamente utilizadas no mercado, hoje, a primeira opção apresenta mais vantagens e benefícios práticos, tanto na precisão da medição do CO2, em tempo real, informada aos profissionais, como para a segurança dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1164

5

DA CONCLUSÃO

Nesses termos, entendo pela procedência em parte da impugnação apresentada, para retificação do edital dos termos acima descritos e, por conseguinte, a reabertura do prazo disposto no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 03 de fevereiro de 2023.



ROSANA RUY DE SOUZA
Secretária da Saúde



06/02/2023

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Gabriel Moura Oliveira <gabriel.moura@instramed.com.br>

6 de fevereiro de 2023 às

08:29

Bom dia,

Segue anexo decisão da Pregoeira quanto à impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022.
Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

Em qui., 2 de fev. de 2023 às 09:56, Gabriel Moura Oliveira <gabriel.moura@instramed.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Decisao-Pregoeira-Impugnacao-Pregao-55-2022-Instramed.pdf

222K



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022 – Processo Administrativo nº 100/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 90.909.631/0001-10, interposta tempestivamente ao edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

RAZÕES DO RECURSO;

Alega a impugnante: (i) direcionamento de tecnologias nas descrições técnicas do item 34 – **CARDIOVERSOR**, vez que o descritivo do referido item solicita equipamentos que em suas características utilizem as tecnologias para oximetria apenas das marcas Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET para o SPO2, e Mainstream para o ETCO2; (ii) o edital estaria correto se solicitasse apenas a baixa perfusão e não a marca, fazendo com que o licitante vencedor apenas comprove através do manual da ANVISA qual tecnologia é utilizada para mensuração da oximetria em seus equipamentos; e (iii) violação ao princípio da isonomia. Ao final, pugnou pela procedência do pedido, determinando-se a alteração do descritivo do item 34 para retirada das marcas mencionadas.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;

Requer a impugnante o cancelamento do presente Instrumento Convocatório ou a reformulação do Termo de Referência, quanto as descrições técnicas do item 34 – **CARDIOVERSOR**.

DA ANÁLISE;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

A presente impugnação passou pela análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou no seguinte sentido:

Conforme bem pontuado pela impugnante INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, consta no item 34 (Cardioversor) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2022 – 2ª alteração, descrição que cita as marcas Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET para o SPO2, o que obstrui a participação ao certame de empresas que possuam o aparelho em marcas e modelos diversos.

A fim de evitar posteriores nulidades ao processo licitatório e prezando pelos princípios que regem as licitações, em especial a isonomia entre os participantes, possibilitando melhor competitividade ao procedimento, considero imprescindível a retificação do edital no tocante ao item 34, disposto no Termo de Referência, devendo o conteúdo ali estabelecido ser substituído pelas especificações a seguir:

CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG, SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de



fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1169

e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão que forneça monitoramento contínuo e não invasivo da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2) e frequência de pulso. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 Pré-cabo de Oximetria; 01 Sensor de Oximetria tipo clip adulto/pediátrico; 01 Mangueira de PNI; 01 Manguito de PNI p/ uso adulto/pediátrico; 01 Sensor de Capnografia (Mainstream); 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.

No mais a impugnante asseverou suposta nulidade do edital por utilizar-se de menção de ETCO com a Tecnologia ETCO2 Mainstream, o que no seu ponto de vista deveria ser substituído pela tecnologia Sidestream, vez que esta permite a monitorização de pacientes entubados e não entubados, enquanto aquela se adstringe apenas a pacientes entubados.

Nesse ponto a impugnante não possui razão, tendo em vista que na prática do serviço de emergência, a capnografia mainstream se diferencia da sidestream por utilizar um sensor fixado no circuito paciente (leitura proximal) e que, por sua vez, serve para medir a concentração de CO2 em tempo real em cada fase respiratória. Por essa característica e



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1170

localização do sensor, este tipo de capnografia acaba sendo considerada mais eficiente e com resultados muito mais rápidos e confiáveis. Logo que a sidestream tem o custo de reposição do conector, linha de amostra e filtro/dreno (descartáveis); Atraso na leitura; não é indicado para pacientes neonatos e alguns pediátricos; Menos sustentável (por conta dos consumíveis descartáveis); apesar de ambas serem amplamente utilizadas no mercado, hoje, a primeira opção apresenta mais vantagens e benefícios práticos, tanto na precisão da medição do CO2, em tempo real, informada aos profissionais, como para a segurança dos pacientes.

DA DECISÃO;

Ante ao exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 90.909.631/0001-10, após a retificação do edital dos termos acima descritos, seja reaberto o prazo disposto no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data: 06/02/2023 08:25:02-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira - Portaria nº 012/2022

	<p>(47) 3546 - 2917 Rua 1 de maio n° 50, sala 02 bairro Jardim America cep 89.160-230 Rio do Sul - SC CNPJ: 39.777.798/0001-18 proareletro@bol.com.br</p>
---	---

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.777.798/0001-18, no intermédio de seu representante legal o Sr. Donizete de Alcântara Felix , portador(a) da Carteira de Identidade n° 34.880.811-2, e do CPF n° 299.724.068-90, endereço eletrônico proareletro@gmail.com.br, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR** os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei n° 8.666/93, aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 164, *Caput*, bem como no parágrafo único Lei de n° 14.133/2021, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, *no § 1o do art. 113*. Já o Art. 41 § 2º da mesma Lei n° 8.666/93, diz que **“decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.”**

Nesse mesmo sentido o Decreto n° 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei n° 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: **“Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”**



Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 09/02/2023, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 06/02/2023. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 06/02/2023, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

Outro ponto que deve ser mencionado, é que a impugnação não suspende prazo, o que de nenhuma forma causa prejuízo ao processo licitatório e sim busca sua melhor execução e que ocorra de forma vantajosa a administração pública.

Desta forma cabe a referida administração, buscar a forma mais vantajosa e qualificada de execução deste processo licitatório.

2. PREÂMBULO

2.1 DA GARANTIA

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados. Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

Sabidamente, é dever da Administração exigir na licitação documentação que qualifique o objeto licitado e garanta uma execução do serviço prestado. Neste sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho:

“A determinação do grau de severidade a ser adotado relativamente às condições de participação depende do caso concreto. A lei pode estabelecer exigências mínimas e máximas, mas a determinação específica será variável caso a caso e dependerá das características do objeto a ser executado. O nível de seriedade das exigências de

	<p>(47) 3546 - 2917 Rua 1 de maio n° 50, sala 02 bairro Jardim America cep 89.160-230 Rio do Sul - SC CNPJ: 39.777.798/0001-18 proareletro@bol.com.br</p>
---	---

participação será sempre um reflexo das características do objeto licitado.”¹

Pois bem, quando se trata da existência de pré-requisitos para a contratação, não se pode colocar em risco a razoabilidade e proporcionalidade, princípios norteadores de toda e qualquer norma e que, de certa forma são importantíssimos para um processo licitatório justo e exequível para ambas as partes. Ocorre que o edital em questão exige que se preste uma garantia de 24 (vinte e quatro) meses no aparelho de ar condicionado, especificado no item 03.

Essa questão da garantia é definida na própria legislação de Defesa do Consumidor, em seu art. 26, e seus respectivos incisos:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - **Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.**

É importante recordar que para esse tipo de produto em específico, os próprios fabricantes não oferecem uma garantia tão extensa, conforme lista de garantias dos fabricantes de aparelhos de ar condicionado, onde a maioria delas asseguram a garantia de 1 ano:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários..., p. 460.

PROAr

(47) 3546 - 2917

Rua 7 de maio n° 50, sala 02

bairro Jardim America

cep 89.160-230

Rio do Sul - SC

CNPJ: 39.777.798/0001-18

proareletro@bol.com.br

Fabricante	Instalação NÃO Credenciada	Instalação Credenciada
Admiral	3 meses	1 ano
Agratto	3 meses	1 ano
Brastemp	3 meses	1 ano
Comfee	3 meses	1 ano
Consul	1 ano	1 ano
Daikin	2 anos	2 anos (5 anos para o compressor)
Electrolux	1 ano	1 ano
Elgin	3 meses	3 anos
Fontaine	3 meses	1 ano
Fujitsu	3 meses	2 anos (5 anos para o compressor)
Gree	3 meses	1 ano (6 anos para o compressor)

PROAr

(47) 3546 - 2917

Rua 1 de maio n° 50, sala 02
 bairro Jardim America
 cep.89.160-230
 Rio do Sul - SC
 CNPJ: 39.777.798/0001-18
 proareletro@bol.com.br

Hitachi	3 meses	3 meses + Período definido pelo modelo e categoria do instalador
Komeco	3 meses	2 anos Split Hi Wall; 1 ano Cassete e Piso Teto
LG	1 ano	1 ano; 10 anos compressor modelo inverter e dual inverter
Maxiflex	3 meses	1 ano
Midea	3 meses	1 ano modelo On/Off; 2 anos Inverter e Cassete; 10 anos para o compressor
Philco	3 meses	1 ano
Samsung	1 ano	1 ano; 10 anos compressor inverter; 3 anos trocador de calor
Springer	3 meses	2 anos; 10 anos para o compressor
TCL	3 meses	1 ano
Trane	3 meses	1 ano
York	3 meses	1 ano

Fonte: <https://www.webarcondicionado.com.br/garantia-de-ar-condicionado>

Desse modo, além de tornar a execução do serviço inexequível, afinal nem o fabricante pode sustentar tanto tempo de garantia, nem empresas que revendem o produto, o que traz outro problema consigo, a limitação de participação no certame, o que é essencialmente contra os preceitos de um processo licitatório, afinal, como mencionado anteriormente, a base de um processo licitatório é a busca da proposta mais vantajosa para a administração.



Ademais, frente a tabela exposta acima, se faz pertinente a redução de 24 (vinte e quatro) meses para ao menos 12 (doze) meses, período de garantia compatível com o praticado pelos maiores fabricantes de equipamentos climatizados, bem como por seus revendedores.

3. PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida, uma vez que tempestiva, e julgada procedente, com efeito para:

- a) O deferimento desta impugnação;
- b) Que seja reduzido o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses para ao mínimo 12 (doze) meses.

Nestes termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

**DONIZETE DE
ALCANTARA
FELIX:29972406890**

Assinado de forma digital por
DONIZETE DE ALCANTARA
FELIX:29972406890
Dados: 2023.02.06 16:50:09
-03'00'

**DONIZETE ALCANTARA FELIX
REPRESENTANTE LEGAL
PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ 39.777.798/0001-18**



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

impugnação PE 55-2022

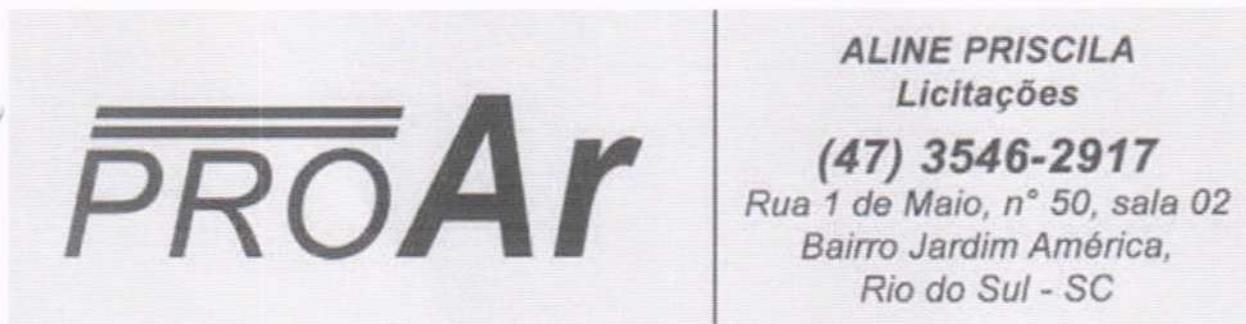
2 mensagens

proareletro@gmail.com <proareletro@gmail.com>
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

6 de fevereiro de 2023 às 17:56

Boa tarde,

Segue impugnação referente ao Pregão Eletrônico n° 55/2022.

 **IMPUGNAÇÃO PROAR.pdf**
593K**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**7 de fevereiro de 2023 às
08:00<licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: proareletro@gmail.com

Bom dia,

Recebido.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 07/02/2023.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto a impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023, apresentada pela empresa **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.777.798/0001-18, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros, conforme documentos anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022



PARECER JURIDICO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Trata o presente expediente de pedido de impugnação interposto pela empresa GPROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 39.777.798/0001-18, em face do edital do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 55/2022, que tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

DA TEMPESTIVIDADE:

A impugnação foi protocolada em data de 06/02/2023, estando a sessão de abertura prevista para 10/02/2022, portanto obedecido o prazo legal, a mesma se encontra apta para ser analisada e julgada.

DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Do Prazo de Entrega:

A empresa impugnante entende que o prazo de garantia dos equipamentos de ar-condicionado, de 24 (vinte e quatro) meses, não está



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

compatível, tendo em vista que a garantia da maioria dos fabricantes está restrita a 12 (doze) meses, portanto a previsão editalícia limitaria sobremaneira a concorrência, e não atingiria seu objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa.

Analisando a impugnação, essa procuradoria se manifesta nos termos dos julgados firmados pelo TCU, em relação a garantia técnica de equipamentos.

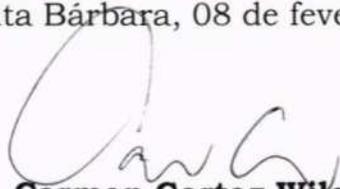
Conforme ilustra o Acórdão nº. 2406/2015 – 2ª Câmara, do TCU, existem três tipos de garantia técnica:

Em regra existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela”.



Ressalto por fim que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante da legislação em vigor, corroborado pela ampla jurisprudência dos Tribunais, sem nenhum caráter vinculativo na tomada de decisão da Senhora pregoeira e equipe de apoio, que poderão firmar livremente sua decisão na presente impugnação, conforme seu convencimento.

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022 – Processo Administrativo nº 100/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.777.798/0001-18, interposta tempestivamente ao edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

RAZÕES DO RECURSO;

Alega a impugnante que o prazo de garantia dos equipamentos de ar-condicionado (lote 1), de 24 (vinte e quatro) meses, não está compatível, tendo em vista que a garantia da maioria dos fabricantes está restrita a 12 (doze) meses, portanto a previsão editalícia limitaria sobremaneira a concorrência, e não atingiria seu objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;

Requer a impugnante que seja reduzido o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses para ao mínimo 12 (doze) meses.

DA ANÁLISE;

De acordo com o Acórdão nº 2406/2015 – 2ª Câmara, do TCU: *Em regra, existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese,*



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1183

condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela.

DA DECISÃO;

Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.777.798/0001-18, após a retificação do edital dos termos acima descritos, seja reaberto o prazo disposto no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data: 08/02/2023 13:47:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira - Portaria nº 012/2022

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 8 de fevereiro de 2023 às 13:49

Para: proareletro@gmail.com

1184

Boa tarde,

Segue anexo decisão da pregoeira quanto à impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Decisao-Pregoeira-Impugnacao-Proar-Pregao-55-2022.pdf**
152K



AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo nº 100/2022

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros**, com previsão de abertura para o dia 09/02/2023, às 09h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame, em virtude de necessidade de readequação ao descritivo do lote 34 e também em razão de impugnação impetrada pela empresa **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.777.798/0001-18, que encontra-se em análise.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelos sites www.nsb.pr.gov.br e www.gov.br/compras

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data: 08/02/2023 08:31:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

08/02/2023 08:28:55

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/02/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00055/2022	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP
00006/2022

Lei
Lei nº 10.520/2002

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto
Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros

Motivo do Evento de Suspensão
Em virtude de necessidade de readequação ao descritivo do lote 34 e também em razão de impugnação em análise

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
09/02/2023	A partir de 25/01/2023 às 08:00	Em 09/02/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**Processo Administrativo nº 100/2022**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros**, com previsão de abertura para o dia 09/02/2023, às 09h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame, em virtude de necessidade de readequação ao descritivo do lote 34 e também em razão de impugnação impetrada pela empresa **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.777.798/0001-18, que encontra-se em análise.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelos sites www.nsb.pr.gov.br e www.gov.br/compras

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 08/02/2023.

Prezada Senhora,

Em virtude de alterações ocorridas no edital do Pregão Eletrônico n° 55/2022, solicito nova análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei n° 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 012/2022



Pregão Eletrônico nº 55/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 55/2022, o qual tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros, atendendo solicitação de todas as secretarias municipais.

O processo retornou a esta Procuradoria Jurídica, devidamente instruído e com pedido de nova análise do edital, tendo em vista alteração promovida visando adequar descrição de item, nos termos da manifestação da secretaria solicitante.

Denota-se que a minuta do edital seguiu as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 55/2022
Processo Administrativo n.º 100/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/03/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 741.844,41 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 10/02/2023.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 012/2022





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo n.º 100/2022

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 012/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

Processo Administrativo n.º 100/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2022.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

Processo Administrativo n.º 100/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA**Abertura: Dia 01/03/2023, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionado no **ANEXO 01** do edital para a eventual **aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros**, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 01/03/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras Governamentais, através do site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 012/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras Governamentais.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual **aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, máquinas de costura, instrumentos musicais e outros**, conforme descrito no Anexo 01 do edital.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Considerando a conveniência e a vantagem a Administração, no alcance do interesse público, não será observada neste procedimento a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, conforme artigo 49, inciso III, não sendo observado o tratamento diferenciado conferido pelo artigo 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, optando pelo critério da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.



- 4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.
- 4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.
- 4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão**, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.
- 4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**.
- 4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
- 4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.
- 4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.
- 4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- 4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.



4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a



melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:

8.2.1. Acima dos valores máximos unitários estimados;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA PROPOSTA ESCRITA**

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços cotados;
- b) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

9.3. **Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a entrega no local fixado neste Edital.**

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

14.2. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito e especificado a quantidade entregue.

14.3. Dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	02.001.04.122.0030.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	470	03.001.04.122.0070.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	480	03.001.04.122.0070.2006	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	580	04.001.06.125.0080.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	920	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	930	05.001.15.452.0090.2008	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



2022	1846	06.002.12.361.0210.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1850	06.002.12.361.0210.2015	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1860	06.002.12.361.0210.2015	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1870	06.002.12.361.0210.2015	143	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2070	06.003.12.361.0250.2017	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2360	06.004.12.365.0270.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2370	06.004.12.365.0270.2019	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2630	07.001.27.812.0300.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2920	08.001.10.301.0330.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2930	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2931	08.001.10.301.0330.2024	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2932	08.001.10.301.0330.2024	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2933	08.001.10.301.0330.2024	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2940	08.001.10.301.0330.2024	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2950	08.001.10.301.0330.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3730	09.002.08.244.0400.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.08.244.0400.2033	705	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.002.08.244.0400.2033	725	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3760	09.002.08.244.0400.2033	741	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3761	09.002.08.244.0400.2033	756	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3762	09.002.08.244.0400.2033	779	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3763	09.002.08.244.0400.2033	762	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3940	09.003.08.243.0430.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO 02**) pelo Município e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado o Município convocar os demais licitantes na ordem de classificação.

15.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela emissão da nota de empenho.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



15.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do beneficiário da ata, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

15.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

15.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos proponentes que não prestarem os serviços no prazo estipulado, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração do Município de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

17.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A Beneficiária da ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;